



Estado do Rio Grande do Sul
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

PROJETO DE LEI N\u00b0 020, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Cr\u00e9ditos Suplementares no or\u00e7amento municipal vigente, no valor de R\$ 250.000,00 e indica recursos para sua cobertura.

SIDINEI MOISES DE FREITAS, Prefeito de S\u00e9rio, Estado do Rio Grande do Sul,

FA\u00c7O SABER que a C\u00e2mara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1\u00b0 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Cr\u00e9ditos Suplementares no or\u00e7amento municipal vigente, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), classificados sob as seguintes dota\u00e7\u00f5es or\u00e7ament\u00e1rias:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

04.244.0083.2006 - Manuten\u00e7\u00e3o do Calend\u00e1rio de Eventos
3.3.90.30 – Material de Consumo (27) R\$ 20.000,00
3.3.90.39 – Outros Servi\u00e7os de Terceiros Pessoa Jur\u00eddica (28) R\$ 20.000,00
TOTAL: R\$ 40.000,00

03.01 – SECRETARIA DA ADMINISTRA\u00c7\u00c3O E PLANEJAMENTO

04.122.0005.2010 – Divulga\u00e7\u00e3o de Atos do Poder Executivo
3.3.90.39 – Outros Servi\u00e7os de Terceiros Pessoa Jur\u00eddica (32) R\$ 20.000,00
TOTAL: R\$ 20.000,00

05.01 – SECRETARIA DE TR\u00c2NSITO OBRAS SERVI\u00c7OS URBANOS E RURAIS

25.752.0038.2030 – Manuten\u00e7\u00e3o da Ilumina\u00e7\u00e3o P\u00fablica
3.3.90.39 – Outros Servi\u00e7os de Terceiros Pessoa Jur\u00eddica (98) R\$ 20.000,00
TOTAL: R\$ 20.000,00

06.01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.606.0033.2039 – Apoio ao Agricultor
3.3.90.39 – Outros Servi\u00e7os de Terceiros Pessoa Jur\u00eddica (129) R\$ 50.000,00
TOTAL: R\$ 50.000,00

07.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

12.361.0021.2048 – Manuten\u00e7\u00e3o do Ensino Fundamental
3.3.90.39 – Outros Servi\u00e7os de Terceiros Pessoa Jur\u00eddica (129) R\$ 50.000,00
TOTAL: R\$ 50.000,00

07.03 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

12.365.0023.2145 – Despesas com Recurso QSE
3.3.90.39 – Outros Servi\u00e7os de Terceiros Pessoa Jur\u00eddica (129) R\$ 10.000,00
TOTAL: R\$ 10.000,00



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

08.06 – SECRETARIA DA SAUDE HAB. E ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0013.2096 – Despesas com Recurso PAIF

3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (354) R\$ 23.000,00

08.244.0081.2110 – Despesas com Recurso SCFV

3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (343) R\$ 27.000,00

TOTAL: R\$ 50.000,00

10.01- SECRETARIA DO TURISMO INDÚSTRIA E COMERCIO

27.813.0035.2123 – Fomentar Eventos Turísticos

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (399) R\$ 10.000,00

TOTAL: R\$ 10.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 250.000,00

Art. 2º Para cobertura dos Créditos Suplementares autorizados pelo artigo anterior, servirá de recurso o Superávit do ano de 2021 no recurso LIVRE no valor de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), o Superávit 2021 no Recurso PAIF no valor de R\$23.000,00 (vinte e três mil reais), o Superávit 2021 no Recurso SCFV no valor de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais) e a redução das seguintes dotações orçamentárias:

07.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

12.361.0021.2048 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.1.90.13 – Obrigações Patronais (147) R\$ 30.000,00

12.365.0023.2154 – Manutenção da Educação Infantil

3.3.1.90.13 – Obrigações Patronais (169) R\$ 20.000,00

TOTAL: R\$ 50.000,00

07.03 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

12.365.0023.2145 – Despesas com Recurso QSE

3.3.90.30 – Material de Consumo (494) R\$ 10.000,00

TOTAL: R\$ 10.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 250.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de abril de 2022.

SIDINEI MOISES DE FREITAS

Prefeito de Sério/RS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº020/2022

Sério, 06 de abril de 2022.

**Senhor Presidente, e
Senhores Vereadores**

Assim como em outras ocasiões, o Poder Executivo, para cumprimento das obrigações rotineiras das Secretarias Municipais, prescinde da criação de créditos suplementares para remanejamento de rubricas.

Conforme descrito no corpo do presente Projeto, várias dotações devem ser suplementadas com o objetivo de contemplar maiores recursos, em vista do esgotamento de quantitativos. Para melhor entendimento, passemos às suplementações uma a uma.

Gabinete do Prefeito:

Com o enfraquecimento da pandemia de COVID-19, o calendário de eventos municipal foi novamente retomado, com a organização de uma série de festividades e eventos ao longo do ano. Para realização destas programações é necessário prever recursos suficientes no ordenamento orçamentário, com vistas ao pagamento de serviços contratados e materiais empregados, por exemplo, na decoração e sonorização de ambientes, etc.

Secretaria de Administração e Planejamento:

Como é de conhecimento dos nobres Edis, um dos princípios regentes da administração pública é justamente a publicidade dos atos administrativos. Ou seja, todo processo ou procedimento que envolva direitos coletivos, tais quais a participação em processos de compra, divulgação de editais, etc. devem ser publicados, sob pena de nulidade e conseqüente responsabilização. Neste sentido, o pagamento de canais de comunicação é frequente e necessário, para tanto, a dotação referente à esta dinâmica prescinde, de tempos em tempos, de suplementação.

Secretaria de Obras e Serviços:

A suplementação referente à Secretaria de Obras visa o cobrimento de despesas com a manutenção da rede de iluminação pública municipal, especificamente com relação ao pagamento da empresa contratada para tais serviços, considerando que o servidor Luciano encontra-se à frente da gestão da Secretaria de Obras.

Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente:

Com o intuito de auxiliar nos serviços relativos a obras vinculadas à Secretaria de Agricultura, tais quais terraplanagens de aviários em fase de implantação, foram contratados dois caminhões caçamba de empresa terceirizada. O cobrimento destas despesas depende da suplementação a que se refere o presente Projeto, na parte cabível ao Setor.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

Secretaria da Educação, Cultura e Desporto:

O valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), indicado para suplementação da rubrica 129, refere-se à despesas de serviços contratados pela Secretaria para disponibilização aos alunos, tais como, aulas de música, escolinha de futebol, serviços de fonoaudiologia, etc.

Secretaria da Saúde, Habitação e Assistência Social:

O Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) oferta ações socioassistenciais de prestação continuada, por meio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de prevenir o rompimento dos vínculos familiares e a violência no âmbito de suas relações.

Diante disso, no âmbito do Programa, o Município recebe recursos para pagamento dos servidores que atuam diretamente neste viés, necessitando de previsão orçamentária suficiente.

Secretaria do Turismo, Indústria e Comércio:

Uma das ações planejadas pela atual administração é o fortalecimento do Turismo através do resgate histórico das origens do povo seriense. Neste sentido, alguns projetos arquitetônicos, como a revitalização e paisagismo da gruta de Nossa Senhora da Boa Viagem, fazem parte da organização do Setor. Para pagamento destes serviços de terceiros, tendo em vista que o Poder Público geralmente contrata profissionais com especialização na área, é necessário que o orçamento contemple essas despesas. Neste contexto o presente crédito suplementar.

Sendo o que tínhamos para a ocasião, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
Prefeito de Sério/RS

Exmo. Sr.
GUILHERME SAMUEL HICKMANN
Presidente da Câmara de Vereadores
Sério – RS.